

# IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, segunda-feira, 30 de setembro de 2019 | Nº 267-C | Ano XVI

## Sumário

Poder Executivo..... 2

### Expediente:

Imprensa Oficial de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretária de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: [imprensa@tiete.sp.gov.br](mailto:imprensa@tiete.sp.gov.br)

Disponível em: [www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php](http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php)

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 6.595/2019**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$127.000,00”

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Governo e Coordenação, Crédito Suplementar no valor de R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de Setembro de 2019.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA									
<b>ANEXO I</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$59.000,00						
		<b>ATIVIDADE</b>							
10		Saúde							R\$59.000,00
10.301		Atenção Básica							R\$59.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$59.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	3.3	90	01	3100000		R\$59.000,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$.....

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>	R\$59.000,00
<b>TOTAL – GERAL</b>	R\$59.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
<b>ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>								
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$5.000,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$5.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$5.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$5.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R\$5.000,00
<b>TOTAL – FISCAL</b> R\$5.000,00								
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b> R\$ .....								
<b>TOTAL – GERAL</b> R\$5.000,00								

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

ÓRGÃO:	09.00	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE:	09.01	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor			
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$30.000,00								
		ATIVIDADE									
27		Desporto e Lazer						R\$30.000,00			
27.812		Desporto Comunitário						R\$30.000,00			
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$30.000,00			
27.812	3007.2-108	Funcionamento de Centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$30.000,00			
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$30.000,00			
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$.....			
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$30.000,00			

ÓRGÃO:	12.00	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE:	12.01	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR											
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor			
4009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			R\$5.500,00								
		ATIVIDADE									

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

08		Assistência Social							R\$5.500,00
08.244		Assistência Comunitária							R\$5.500,00
08.244	4009	Proteção Social Básica							R\$5.500,00
08.244	4009.2-147	Atendimento aos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social	S	3.3	90	02	5000011		R\$5.500,00
4010 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			R\$7.500,00						
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social							R\$7.500,00
08.244		Assistência Comunitária							R\$7.500,00
08.244	4010	Proteção Social Especial							R\$7.500,00
08.244	4010.2-148	Atendimento aos Serviços, Programas, projetos de Proteção Especial de Média Complexidade	S	3.3	90	01	5100000		R\$7.500,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$.....
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$13.000,00
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$13.000,00

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO									
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO									
<b>ANEXO I</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			R\$20.000,00						
		ATIVIDADE							
04		Administração							R\$20.000,00
04.122		Administração Geral							R\$20.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento							

									R\$20.000,00
04.122	7001.2-293	Despesas com Propaganda e Publicidade	F	3.3	90	01	1100000		R\$20.000,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$20.000,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$.....
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$20.000,00

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

**ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			R\$20.000,00						
		<b>ATIVIDADE</b>							
04		Administração						R\$20.000,00	
04.122		Administração Geral						R\$20.000,00	
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$20.000,00	
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$20.000,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$.....
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$20.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA										
UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA										
<b>ANEXO II</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1003 -		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR								R\$59.000,00
		<b>PROJETO</b>								
10		Saúde							R\$59.000,00	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial							R\$59.000,00	
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							R\$59.000,00	
10.302	1003.1-066	Construção de Centro de Especialidades Médias	S	4.4	90	01	3100000		R\$59.000,00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$.....	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$59.000,00	
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$59.000,00	

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER										
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER										
<b>ANEXO II</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
3007 -		ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R\$30.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

		ATIVIDADE							
27		Desporto e Lazer							R\$30.000,00
27.812		Desporto Comunitário							R\$30.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida							R\$30.000,00
27.812	3007.2-111	Realização de Eventos Esportivos e Lazer	F	3.3	90	01	1100000		R\$30.000,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$30.000,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$.....
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$30.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
<b>ANEXO II</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>									
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					R\$5.000,00				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação							R\$5.000,00
12.365		Educação Infantil							R\$5.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade							R\$5.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000		R\$5.000,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$5.000,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$ .....
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$5.000,00



ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$13.000,00						
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social						R\$13.000,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$13.000,00	
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$13.000,00	
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R\$ 8.000,00	
			S	3.3	90	05	5000013	R\$ 5.000,00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$13.000,00	
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$13.000,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

**DECRETO Nº 6.596/2019**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00”

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de Setembro de 2019.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
<b>ANEXO I</b>			<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004 -		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$200.000,00						
ATIVIDADE									
10		Saúde							R\$200.000,00
10.304		Vigilância Sanitária							R\$200.000,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde							R\$200.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	3.1	90	05	3030001		R\$200.000,00
<b>TOTAL - FISCAL</b>									R\$.....
<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$200.000,00
<b>TOTAL - GERAL</b>									R\$200.000,00

**DECRETO Nº 6.597/2019**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$480.183,40”

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$480.183,40 (quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de Setembro de 2019.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
<b>ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>								
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$288.120,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$7.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$7.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$7.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000	R\$7.000,00

		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$281.120,00
12.365		Educação Infantil						R\$281.120,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$281.120,00
12.365	2008.2-054	Transporte de Alunos da Educação Infantil	F	3.3	90	01	2130000	R\$281.120,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$288.120,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ .....
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$288.120,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

**ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$129.963,40

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$129.963,40
12.367		Educação Especial						R\$129.963,40
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$129.963,40
12.367	2008.2-048	Transporte de Alunos da Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R\$129.963,40
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$129.963,40
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ .....
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$129.963,40

--

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
UNIDADE: 08.04 - ENSINO MÉDIO										
<b>ANEXO I</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
2003 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO			R\$62.100,00							
		ATIVIDADE								
12		Educação								R\$62.100,00
12.362		Ensino Médio								R\$62.100,00
12.362	2003	Desenvolvimento do Ensino Médio								R\$62.100,00
12.362	2003.2-063	Transporte de Alunos do Ensino Médio	F	3.3	90	02	2300001	R\$62.100,00		
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$62.100,00	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$.....	
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$62.100,00	

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL									
<b>ANEXO II</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>									
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$287.510,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

		PROJETO						
12		Educação						R\$33.260,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$33.260,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$33.260,00
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R\$33.260,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$254.250,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$254.250,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$254.250,00
12.361	2008.2-046	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$241.860,00
			F	3.3	90	05	2200004	R\$ 12.390,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$287.510,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ .....
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$287.510,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
<b>ANEXO II</b>					<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>									
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					R\$30.795,00				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		PROJETO							

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

12		Educação						R\$30.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$30.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$30.000,00
12.365	2008.1-007	Reforma das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000	R\$30.000,00
12		A T I V I D A D E						
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$795,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$795,00
12.365	2008.2-054	Transporte de Alunos da Educação Infantil	F	3.3	90	05	2200004	R\$795,00
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$30.795,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$ .....
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$30.795,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.04 - ENSINO MÉDIO

**ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2003		- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO						R\$154.878,40
12		A T I V I D A D E						
		Educação						
12.362		Ensino Médio						R\$154.878,40
12.362	2003	Desenvolvimento do Ensino Médio						R\$154.878,40
12.362	2003.2-063	Transporte de Alunos do Ensino Médio	F	3.3	90	01	1100000	R\$149.388,40

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.

			F	3.3	90	05	2200004	R\$ 5.490,00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$154.878,40
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$.....
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$154.878,40

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR

**ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

2005 – EENSINO SUPERIOR R\$7.000,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$7.000,00	
12.364		Ensino Superior						R\$7.000,00	
12.364	2005	Ensino Superior						R\$7.000,00	
12.364	2005.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$7.000,00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$7.000,00
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$ .....
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$7.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/09/2019 17:07.



DECRETO nº 6.598/2019.

**Institui a Atualização Obrigatória de Dados Cadastrais e a Qualificação Cadastral dos Agentes do Município e dá outras providências.**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos agentes de alguma forma remunerados pelo Município e a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novas informações para efeito de adequação do Sistema de Recursos Humanos com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; e

**Considerando** a obrigatoriedade de utilização do eSocial por todos os órgãos públicos a partir de janeiro de 2020, conforme a Portaria nº 716, de 04 de julho de 2019, de iniciativa conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência.

**DECRETA:**

Art. 1º- A Atualização Obrigatória Cadastral e a Qualificação Cadastral observarão as disposições deste Decreto, sendo que os procedimentos são de caráter obrigatório para os agentes da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - São considerados agentes *lato sensu* os Secretários Municipais, servidores titulares de cargo público, empregados públicos, estabilizados por força do artigo 19 da ADCT, colocados em disponibilidade, inativos, pensionistas, licenciados ou fora do Estado ou do País, afastados, requisitados, cedidos, temporários, estagiários, comissionados, conselheiros municipais, avulsos, autônomos (prestadores de serviço), participantes de curso de formação, como etapa de concurso, sem vínculo de emprego/estatutário.

Parágrafo único.- Para servidores públicos concursados com mais de um vínculo ativo, aposentados ou pensionistas, os procedimentos efetuados em relação a um vínculo serão aproveitados para o outro.

Art. 3º- A qualificação cadastral tem por finalidade identificar quais indivíduos possuem divergências associadas ao *nome, data de nascimento, CPF e NIS* - Número de Identificação Social (NIT/PIS/PASEP), sendo obrigatória para todos os mencionados no artigo 2º.

§ 1º.- As informações devem necessariamente coincidir com o cadastro da Receita Federal (nome, data de nascimento e CPF) e com o constante do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

§ 2º.- O campo NIS é de preenchimento obrigatório, exceto, por exemplo, estagiários, beneficiários de regimes previdenciários próprios, circunstâncias essas em que o eSocial efetuará somente a validação na base do CPF.

§ 3º. - Na admissão do estagiário, as informações para o eSocial devem ser prestadas pela Administração Pública contratante e não pelo agente de integração.

Art. 4º - A atualização cadastral visa atender a necessidade de adequação dos dados pessoais dos agentes, bem como efetuar o levantamento de novas informações para adequação do Sistema de Recursos Humanos do Município com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 5º.- A folha de pagamento será elaborada com base nas informações contidas no novo cadastro, que deve obrigatoriamente ser renovado anualmente no mês de aniversário do agente.

Parágrafo único. - A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração das informações declaradas, especialmente quanto ao estado civil, domicílio, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o agente solicitar a modificação de seus dados antecipadamente.

Art. 6º - Os procedimentos a serem observados são de duas ordens:

I – De caráter facultativo:

a) O agente poderá fazer uma consulta prévia no Portal do eSocial, no aplicativo de “Consulta Qualificação Cadastral on-line”, acessando o site:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> e preenchendo as informações exigidas: Nome; Data de Nascimento, CPF, NIS (NIT/PIS/PASEP) com o objetivo de verificar se o sistema do eSocial acusa algum tipo de divergência entre as informações prestadas e as registradas no cadastro da Receita Federal e no Ministério da Previdência. Havendo incongruências, o próprio sistema sinalizará onde requisitar a alteração dos dados e as providências necessárias a serem adotadas.

## II – De caráter obrigatório:

a) No período de **01º/10/2019 a 31/10/2019**, todos os agentes especificados no artigo 2º deverão acessar o **Portal RH** com sua senha funcional e realizar a Atualização Obrigatória de Dados Cadastrais *on-line*, em seguida será gerado o respectivo comprovante de cadastramento, que constituirá prova de efetivação do procedimento.

b) No período de **01/11/2019 a 14/11/2019**, ocorrerão a análise e a verificação dos dados informados. Havendo inconsistências na qualificação cadastral ou na apresentação dos documentos para a atualização cadastral, a Comissão Responsável assinalará os problemas encontrados e indicará o procedimento a ser adotado, ficando o status do servidor como “pendente” no Portal RH.

c) As pendências informadas aos agentes deverão ser sanadas a partir de 18/11/2019 até o dia 29/11/2019.

III – Os procedimentos acima, bem como os prazos previstos no inciso precedente, deverão ser observados pelos agentes da Autarquia Municipal – SAMAE, cuja Autarquia regulamentará, mediante Portaria própria, a forma de acesso ao sistema do e-Social e entrega da documentação pertinente.

Art. 7º.- A Administração Pública disponibilizará os meios eletrônicos de acesso ao Portal, bem como pessoal para instruir e auxiliar no procedimento, observando-se:

- I- Quanto a Prefeitura, o acesso será através do endereço <https://portal.conam.com.br/rh/tietê/login.php> ou acessando-se o link para o “holerite on line”, na página Prefeitura do Município de Tietê (<http://www.tiete.sp.gov.br>) > Acesso Rápido > Servidor Municipal > Holerite On-Line.
- II- Quanto ao SAMAE: o recadastramento será feito por

servidores da própria Autarquia, mediante comparecimento pessoal dos servidores autárquicos, nas datas acima especificadas.

Parágrafo único. A Administração, através da Comissão Responsável, deverá adotar os meios necessários para instruir e auxiliar os cadastrandos que tiverem dificuldade de acesso ao sítio eletrônico acima referido, mediante disponibilização de equipamentos de informática e pessoal treinado, no próprio local de trabalho do servidor.

Art. 8º. - É de estrita responsabilidade do agente efetuar a atualização e regularizar as divergências constatadas, especialmente as ligadas à Qualificação Cadastral no período fixado neste Decreto, pois, para este fim, não será notificado pessoalmente pela Administração.

Art. 9º. - A não observância dos prazos fixados no presente Decreto possibilita a aplicação de sanções disciplinares exclusivamente aos servidores públicos concursados e comissionados, tais como advertência, suspensão e destituição do comissionamento ou da função gratificada.

Art. 10. - O agente que não puder comparecer durante o prazo assinalado no artigo 6º deverá enviar um procurador legalmente habilitado, levando um documento de identificação com foto do beneficiário, sendo-lhe permitido realizar a atualização obrigatória de dados cadastrais de seu representado exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - por motivo de doença ou impossibilidade de locomoção, sendo também necessária a apresentação de um atestado médico recente (emitido no período máximo de 30 dias), confirmando a indisponibilidade.

II - em razão de ausência do País, sendo também necessária a apresentação do comprovante recente da viagem ou curso no exterior confirmando a indisponibilidade.

Art. 11. - O agente ou o cadastrando que prestar informação falsa ou omitir dados responderá nos termos da legislação pertinente.

Art. 12. - Os agentes admitidos a partir de 01º/10/2019 deverão trazer prova de sua regularidade da qualificação cadastral impressa por meio do *site* do eSocial.

Parágrafo único. - Nos editais de concurso público deverão constar a exigência do comprovante mencionado no *caput*, como condição de integração aos quadros públicos do

Município.

Art. 13.- O cadastrando que não possuir acesso à internet ou não for alfabetizado deverá obter auxílio junto à Chefia imediata para efetuar o recadastramento ou comparecer perante o setor administrativo de cada órgão.

Art.14.- Caso necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Modernização editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a sua efetividade.

Art. 15.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Setembro de 2019.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI  
PREFEITO**